

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.431, DE 12 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 223.692,87 (Duzentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), para criação de ação na Lei Orçamentaria Anual — LOA/2023, e adequação do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social Gerenciado pela Secretaria Municipal de Politicas Sociais.

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA		REF N°	VALOR R\$
02	016	0008	0244	0025	2043	3.339030	2.660.000.0000		3.663,57
02	016	0008	0244	0025	2042	3.339030	2.660.000.0000		100.000,00
02	016	0008	0244	0025	2042	3.339039	2.660.000.0000		46.732,52
02	016	0008	0244	0025	2044	3.339030	2.660.000.0000		73.296,78
							TOTAL		R\$ 223.692,87

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte de recursos abaixo relacionada:

1.660.000.0000 - FNAS - Transferência de Recursos do	R\$ 223.692,87
Fundo Nacional de Assistência Social	

Art. 3º As ações do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária Anual /2023.

Características da Ação: MANUTENÇÃO D	OOS EQUIPAMENTO	S E PROTEÇÃO INDIV	IDUAL – COVID 19
Cód: 2043			
[] Projeto	[x] Nova	[] Contínua	Início previsto: 10/04/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

[X] Atividade		[] Em andamento	[] Temporária	Término previsto: 31/12/2023	
[] Operação Especial				31/12/2023	
Custo e meta física da açã	áo por exercício fi	nanceiro			
Produto e	Produto e Custo e meta		Custo e meta	Custo e meta	
Unidade Medida p/ 2023		p/ 2024	p/ 2025	p/ 2026	
	3.663,57	0,00	0,00	0,00	
Características da Ação: M	MANUTENÇÃO D	AS AÇÕES SOCIASS	SISTENCIAIS - COV	/ID 19	
Cód: 2042					
[] Projeto		[x] Nova	[] Contínua	Início previsto: 10/04/2023	
[X] Atividade		[] Em andamento	[] Temporária		
[] Operação Especial				Término previsto: 31/12/2023	
Custo e meta física da açã	io por exercício fi	nanceiro			
Produto e	Custo e meta	Custo e meta	Custo e meta	Custo e meta	
Unidade Medida	p/ 2023	p/ 2024	p/ 2025	p/ 2026	
	146.732,52	0,00	0,00	0,00	
			Lawrence .		
Características da Ação: M	MANUTENÇÃO D	E ALIMENTAÇÃO – (COVID 19		
Cód: 2044					
[] Projeto		[x] Nova	[] Contínua	Início previsto: 10/04/2023	
[X] Atividade		[] Em andamento	[] Temporária		
[] Operação Especial				Término previsto: 31/12/2023	
Custo e meta física da açã	o por exercício fi	nanceiro			
Produto e	Custo e meta	Custo e meta	Custo e meta	Custo e meta	

Custo e meta

p/ 2024

0,00

Custo e meta

p/ 2023

73.296,78

Custo e meta

p/ 2025

0,00

p/ 2026

0,00



Produto e

Unidade Medida

POUND AND A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

GABINETE DO PREFEITO

- **Art. 4º** O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2023, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 12 de abril de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Mynicipal

Renato Garcia de Oliveira Dias Chefe de Gabinete Interino

Silvestre Cândido de Sousa Turbino Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O projeto de Lei que ora apresentamos a esta Egrégia Câmara tem por objetivo a abertura de crédito orçamentário especial no valor de R\$ 223.692,87 (Duzentos e vinte três mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), para criação de ação e adequação de dotações orçamentárias referente ao Fundo Municipal de Assistência Social, gerenciado pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Justificamos que a reprogramação dos saldos referentes ao repasse de enfrentamento do Covid-19 foi prorrogada através do Decreto 10.579/2020, que limita o art. 3° da Emenda Constitucional 126/20222, que previa os gastos apenas até o fim de 2021. Com isso os municípios, estados e distrito federal podem utilizar os saldos remanescentes de créditos em ações e serviços públicos relacionados ao Covid-19 até 2023.

Ressaltamos que o enfrentamento ao Covid-19 por parte dessa pasta em meados de 2021 fora feito quase que exclusivamente por meio de recursos do tesouro municipal, poupando assim recursos que vieram ao município através de repasses do Governo Federal, e que podem ser utilizados para após publicação do Decreto em medidas que já estavam previstas nos planos de trabalhos, e dentro do objeto legal ao qual se originou o repasse, fortalecendo assim as atividades da rede de assistência social na prestação de serviços aos munícipes.

Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentidode discussão e aprovação da presente propositura.

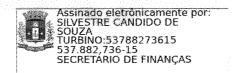
Pouso Alegre/MG, 12 de abril de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Informamos que o referido projeto de lei em anexo, no valor de R\$ 223.692,87 (Duzentos e vinte três mil, seiscentos e noventa e doís reais e oitenta e sete centavos), dispensa a elaboração de demonstrativo de impacto orçamentário/financeiro, tendo em vista que a movimentação orçamentária não resulta em aumento de despesa, apenas na alocação dos recursos conforme demonstrado na planilha orçamentária que compõe o Art 1º, e sua devida origem que é citada no Art 2º.



Silvestre Cândido de Souza Turbino Secretario Municipal de Finanças



DECLARAÇAO DA ADEQUAÇAO ORÇAMENTÁRIA E DE COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL

Declaro, para os devidos fins que o projeto de lei de alteração orçamentária visando ajustes de dotação orçamentária, para "Criação das ações de enfrentamento ao Covid-19", é compatível com a LDO (Lei Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (plano Plurianual).

Pouso Alegre, 05 de abril de 2023.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS